



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 821

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

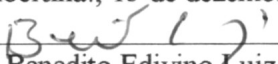
Educação e Cultura	
Material de Consumo	R\$ 150,00
Rem. de Serviços Pessoais	R\$ 300,00
Outros Serviços Encargos	R\$ 4.300,00
FUNDEF	R\$ 3.000,00
Gab. Sec. da Prefeitura	
Outros Serviços Encargos	R\$ 20,00
Material de Consumo	R\$ 450,00
Rem. de Serviços Pessoais	R\$ 900,00
Assistência e Previdência	
PASEP	R\$ 200,00
PASEP	R\$ 450,00
Outros Serviços Encargos	R\$ 200,00
Saúde e Saneamento	
Outros Serviços Encargos	R\$ 500,00
Serviços de Contabilidade	
Outros Serviços Encargos	R\$ 80,00
Segurança Pública	
Material de Consumo	R\$ 250,00

Redução

Superavit da Receita	R\$ 6.350,00
Superavit da Receita	R\$ 950,00
Superavit da Receita	R\$ 3.000,00
Superavit da Receita	R\$ 280,00
Superavit da Receita	R\$ 250,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 15 de dezembro de 1999.


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal